

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PGM – 20240680199

1. DO OBJETO (Art. 6.º, inciso XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Certificados Digitais, englobando a renovação e emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível A3 (com fornecimento de token), com validade de 36 (trinta e seis) meses, bem como de Certificados Digitais, ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIA TOTAL (R\$)
1	1	Aquisição de certificado digital, ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível A3, com mídia criptográfica tipo token USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	3	R\$342,44	R\$ 1.027,32
	2	Aquisição de certificado digital, ICP-Brasil, tipo E-CPF, nível A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	18	R\$ 150,60	R\$ 2.710,80

1.2. O objeto previsto neste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6.º da Lei federal n.º 14.133/2021.

1.3. A concentração de itens em grupo se deve ao fato de que todos os produtos agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento sem que reste configurada inviabilidade técnica e econômica.

1.4. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, considerando-se finalizado quando da entrega, sob demanda da Contratante, de todos os Certificados quantificados neste Termo de Referência.

1.4.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6.º, Inciso XXIII, alínea “b”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6.º, Inciso XXIII, alínea “c”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6.º, Inciso XXIII, alínea “d”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

• REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA

4.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas para garantir a segurança das transações e documentos eletrônicos, assegurando a autenticidade, integridade e confidencialidade aos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Natal que necessitam acessar diversos sistemas da Órgãos Públicos e Tribunais de Justiça. A aquisição é indispensável para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

4.2. Portanto, a solução de Certificação Digital deve estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo:

4.2.1. Modelos de Certificação e Assinatura Digital: A solução deve ser compatível com os modelos de certificação digitais adotadas pelo governo, englobando certificados digitais do tipo e-CPF, níveis A1 e A3;

4.2.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): A ICP-Brasil é a autoridade certificadora que garante a validade jurídica dos documentos eletrônicos e transações realizadas no ambiente digital. A solução deve aderir a todos os requisitos e normas estabelecidas pela ICP-Brasil para assegurar a legalidade e segurança das operações;

4.2.3. Políticas de Segurança da Informação: A solução deve seguir as diretrizes e boas práticas estabelecidas nas políticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados sensíveis e o cumprimento das legislações vigentes, conforme Resolução n.º 123, de 06 de julho de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), alterada pela Resolução n.º 182, de 18 de fevereiro de 2021, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), assim como seguir Padrão FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standards);

4.2.4. No que for aplicável, a PGM, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei federal n.º 13.709/2018 (LGPD);

4.2.5. Padrões Técnicos de Interoperabilidade: A solução deve assegurar a interoperabilidade com sistemas e plataformas utilizados pela Administração Pública e pelos Tribunais de Justiça, permitindo a integração e comunicação segura entre diferentes sistemas.

4.3. O presente processo de contratação deve estar em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei federal n.º 14.133 /2021, na Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e em outras legislações aplicáveis.

- REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.4. Para os Certificados Digitais nível A3, com mídia criptográfica tipo token USB, previstos como item 1 da tabela constante do item “1.1” deste Termo de Referência, será requerida da Contratada uma garantia de 36 (trinta e seis) meses para o certificado digital e para o dispositivo físico de armazenamento, a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

4.5. Para os Certificados Digitais nível A1, com extensão PFX, previstos como item 2 da tabela constante do item “1.1” deste Termo de Referência, a garantia será exigida somente para o certificado digital emitido, visto que a Contratada não fornecerá o dispositivo físico de armazenamento, também contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

4.6. Em caso de acionamento da garantia, a Contratante informará à Contratada por e-mail. A Contratada terá até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema e emitir um novo certificado, se necessário. Se for preciso, a Contratada também deverá fornecer um novo dispositivo físico de armazenamento, sem custos para a Contratante.

4.7. Caso a Contratada identifique mau uso durante a análise do problema, deverá apresentar provas à Contratante para ser desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Além disso, se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha ou apagamento pelo titular, a Contratada não será responsável pelas despesas de emissão de um novo certificado.

4.8. As versões dos Certificados Digitais deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.9. As atualizações ou correções das versões dos Certificados Digitais deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.10. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após a sua emissão, este não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.11. O fornecedor adotará práticas de sustentabilidade, observando o seguinte:

4.11.1. Em seus processos deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, inclusive adotando a logística reversa;

4.11.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

4.11.3. A empresa contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor;

4.11.4. Com relação ao fornecimento dos Certificados Digitais nível A1, com extensão PFX, previstos como item 2 da tabela constante do item “1.1” deste Termo de Referência, este deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de forma que a Contratada se pautem no uso racional de recursos e equipamentos, caracterizando a adoção de diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.12. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

4.13. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.14. É expressamente vedada a subcontratação em todo ou em parte, uma vez que objeto a ser contratado consegue ser atendido integralmente por diferentes empresas de mercado, conforme atestado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- REQUISITOS DE GARANTIA CONTRATUAL

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei federal n.º 14.133/2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo fornecimento dos produtos pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6.º, Inciso XXIII, alínea “e”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Certificados devem ser entregues pela Contratada, sob demanda da Contratante, na quantidade solicitada conforme a necessidade do órgão, bem como à medida que os certificados já existentes forem atingindo seus prazos de vencimento, da seguinte forma:

5.1.1. Certificados Digitais nível A1: Realizar a emissão e disponibilização dos certificados digitais nível A1 para os usuários designados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da solicitação a ser emitida pela PGM e enviada por e-mail à Contratada com a Nota de Empenho, excluindo-se da contagem do prazo os dias em que não houver expediente no órgão;

5.1.2. Entrega de Certificados Digitais nível A3 com Tokens: Realizar a emissão e disponibilização dos certificados digitais A3 e entregar os dispositivos físicos necessários para o armazenamento dos certificados tokens no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da solicitação a ser emitida pela PGM e enviada por e-mail à Contratada com a Nota de Empenho, excluindo-se da contagem do prazo os dias em que não houver expediente no órgão, por meio da modalidade de frete CIF (Cost, Insurance, and Freight).

5.2. A Contratada deve garantir a disponibilidade de serviço de certificação digital 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3. A Contratada deve disponibilizar e-mail ou sistema de agendamento para validação de documentação e videoconferência, se for o caso, para os usuários indicados pela Contratante.

5.4. O processo de emissão do Certificado deve ser finalizado quando o usuário tiver seus documentos e biometria validados pela Contratada.

5.5. A entrega dos produtos, descritos neste Termo de Referência, à Contratante deverá ocorrer na sede da PGM, situada à Rua Princesa Isabel, n.º 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400.

5.6. O horário de entrega será das 08:00 h às 13:00 h em dias úteis. Se o prazo de disponibilização/entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do gestor da Contratante.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei federal n.º 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

5.10. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11. A CONTRATADA obriga-se a:

5.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.11.2. Efetuar a entrega dos certificados digitais e dos dispositivos físicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

5.11.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

5.11.5. Enviar DANFE das notas fiscais para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br

5.11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Contratante, incluindo problemas técnicos com os certificados digitais ou com os dispositivos físicos;

5.11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

5.11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n.º 8.078, de 1990);

5.11.9. A Contratada deve fornecer dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os recursos que forem necessários para o provimento e perfeito funcionamento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, conforme determinados neste Termo de Referência.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.12. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.12.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

5.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste Termo de Referência, no termo de publicação da dispensa eletrônica e na proposta do fornecedor;

5.12.5. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste Termo de Referência;

5.12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

- ATIVIDADES DE INÍCIO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.13. REUNIÃO INICIAL

5.13.1. Por se tratar de simples entrega de Certificados Digitais, ocorrendo, em sua maior parte, de forma on-line, não haverá necessidade de ocorrer reunião inicial.

5.14. REPASSE DE CONHECIMENTO PARA A CONTRATADA

5.14.1 Não haverá necessidade de repasse de conhecimento por parte da Contratada por se tratar de uma simples entrega de Certificados digitais.

5.15. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A CONTRATADA

5.15.1 Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a Contratada.

5.16. ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.16.1. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

5.16.1.1. Não será necessário fornecer bens ou serviços para comparação e controle nesta contratação, pois serão entregues apenas as quantidades demandadas na tabela constante do item “1.1” deste Termo de Referência.

5.16.2. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

5.16.2.1. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.16.2.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer fatores que possam afetar a execução da contratação com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Contratante, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da Contratante, implicar a não aceitação das justificativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- FISCALIZAÇÃO

6.5. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo disposto no Decreto Municipal n.º 12.738/2023, que regulamenta as funções de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, bem como pelo que prescrevem os arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133/2021.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei federal n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

6.7. Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato:

6.7.1. Gestor do Contrato: Francisco Edilvo Nunes Lima Filho, matrícula 45.996-8;

6.7.2. Fiscal Administrativo: Paulo Roberto de Moraes, matrícula 01.027-8;

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei federal n.º 14.133/2021.

- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9. Cabe ao fiscal administrativo do contrato:

6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao Gestor do Contrato para adoção das medidas pertinentes;

6.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 10 do Decreto Municipal n.º 12.738/2023;

6.9.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, de que trata o inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal n.º 12.738/2023.

- GESTOR DO CONTRATO

6.10. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, destacando-se, ainda, as seguintes atribuições:

6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.10.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para eventual formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.10.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei federal n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.10.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal administrativo;

6.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.10.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

• RECEBIMENTO

7.1. Os Certificados, entregues na forma do subitem “5.1” deste Termo de Referência, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a comunicação da irregularidade à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos certificados, mediante termo circunstanciado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis nas esferas civil e criminal, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, nos termos do art. 156 da Lei federal n.º 14.133/2021, as seguintes penalidades:

7.8.1. Advertência;

7.8.2. Multa;

7.8.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. A PGM, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

7.9.1. As multas previstas no Aviso de Conração Direta e no Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

7.9.2. As multas previstas no Aviso de Conração Direta e no Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

7.9.3. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.10. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto sem motivo justificado, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou der causa à inexecução total do contrato, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Natal, por prazo não superior a 3 (três) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas cabíveis e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

7.11. Ao fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele indicada,

será aplicada penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas cabíveis e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- LIQUIDAÇÃO

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, inciso I, e §§ 2.º e 3.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a eventual situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.17.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7.º, inciso II e § 2.º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.22. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

- FORMA DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada em nota fiscal apresentada.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

- ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese

do art. 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o grupo.

8.2. O valor máximo aceitável será o valor total estimado neste Termo de Referência (item 9).

8.3. Por se tratar de fornecimento de Certificados Digitais, sugere-se o modo de disputa ABERTO.

- FORMA DE FORNECIMENTO

8.4. O fornecimento do objeto será realizado sob demanda da Contratante, após a emissão da solicitação emitida pela PGM a ser enviada por e-mail à Contratada com a ordem de serviço respectiva, na quantidade solicitada conforme a necessidade do órgão, bem como à medida que os certificados já existentes forem atingindo seus prazos de vencimento, observado o disposto no subitem “5.1” deste Termo de Referência.

- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5. Previamente à celebração do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais cabíveis.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor do órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e perante o Estado do Rio Grande do Norte.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.34.1. A certidão, referida neste item, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente (art. 69, caput, inciso II, Lei federal n.º 14.133/2021).

8.35.1. A certidão, referida neste item, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.36. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica uma vez que se trata de simples fornecimento de Certificados Digitais.

8.37. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito de a Procuradoria-Geral do Município realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.738,12 (três mil setecentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela abaixo, obtidos em obediência ao disposto no Decreto Municipal n.º 12.735, de 27 de fevereiro de 2023, envolvendo a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos no portal de compras públicas, cotações no sistema especializado, Banco de preços e pesquisas diretas com fornecedores via e-mail, que seguem anexas a este Termo de Referência. Em virtude da razoabilidade, preconizamos pela utilização do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM											
QUADRO DEMONSTRATIVO ESTIMATIVA DE PREÇOS											
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PNCP	PNCP	BANCO PREÇOS	BANCO PREÇOS	E-MAIL (CERTMAIS)	E-MAIL (NATAL PRIME)	MÉDIA
1	1	Certificado digital e-CPF do tipo A3, com mídia criptográfica tipo token USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	UND	3	R\$ 395,10	R\$ 350,00	R\$ 323,51	R\$ 286,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 342,44
	2	Certificado digital do tipo e-CPF do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses	UND	18	R\$ 178,16	R\$ 151,66	R\$ 163,75	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 150,60

9.2. Para definir o custo médio de cada item, foi calculada a média dos valores apresentados pelas diversas pesquisas de preço. Esta média serve como um parâmetro de memória de cálculo, permitindo uma estimativa mais precisa e justa dos custos totais.

9.3. Para os Certificados Digitais A3 com token USB (36 meses) – ITEM 1 DA TABELA CONSTANTE DO SUBITEM “1.1.”:

9.3.1. Quantidade: 3 (três) unidades.

9.3.2. Custo médio unitário: R\$ 342,44 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

9.3.3. Custo total para este item: 3 (três) Unidades * R\$ 342,44 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) = R\$ 1.027,32 (mil e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

9.4. Para os Certificados Digitais A1 (12 meses) – ITEM 2 DA TABELA CONSTANTE DO SUBITEM “1.1.”:

9.4.1. Quantidade: 18 (dezoito) unidades

9.4.2. Custo médio unitário: R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

9.4.3. Custo total para este item: 18 (dezoito) Unidades * R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos) = R\$ 2.710,80 (dois mil setecentos e dez reais e oitenta centavos)

9.5. Somando os custos totais do Grupo 1 de itens indicados na tabela constante do subitem “1.1”, acima detalhados: de R\$ 1.027,32 (Certificado Digital A3) + R\$ 2.710,80 (Certificado Digital A1), tem-se o valor de R\$ 3.738,12 (três mil reais setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

9.6. Este método de cálculo proporciona uma base transparente e justa para a estimativa de custos, utilizando médias ponderadas das diversas fontes de preços obtidas. Assim, asseguramos a melhor relação custo-benefício na contratação dos itens necessários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Natal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

3.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO - 17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE 15000000.

Natal/RN, 24 de junho de 2024.

11. RESPONSÁVEIS

AEDRA LIDIANE
MORAIS LIMA:
03523842476

Assinado digitalmente por AEDRA LIDIANE MORAIS LIMA:03523842476
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13708007000104,
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem
RFB, CN=AEDRA LIDIANE MORAIS LIMA:03523842476
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-08 11:49:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Aedra Lidianni Morais Lima
Diretora do Departamento de Orçamento e Finanças
Mat. 72.411-8

De acordo. Termo de Referência aprovado.

THIAGO TAVARES DE
QUEIROZ:01329307496

Assinado digitalmente por THIAGO TAVARES DE QUEIROZ:01329307496
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20791710000103, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=THIAGO TAVARES DE QUEIROZ:01329307496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-08 11:49:23
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Matrícula 64.537-0 OAB/RN 7226